



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 912 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para pagamento do Parcelamento de Dívida Fiscal firmado com o IMPRESFORT, em 2002, correspondente ao corrente exercício.

Art. 2º – Como recurso para a abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária vigente:

04.122.0004.2010.4.4.90.61.02.00049 – Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 09 de fevereiro de 2.009.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente

Márcio Domingues Andrade
Vice-Presidente

Jurubel Honorato Reis
Secretário